



CAIXA Nº  
 423  
 SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 3.ª REGIÃO  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist. ....

JCJ n.º 206/65

OBJETO — 13ª mês

AUDIÊNCIAS

12/5/65 às 11,30

V.P.

15.9.65

V.P.

RECTE. — Eduardo Romano Jesus

RECDO. — Pôsto do Duda

Cr\$ 25.497

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de março  
 do ano de 1965 na secretaria da Junta de Conciliação  
 e Julgamento de Goiânia, autuo a  
 reclamação

que segue

*Capitão de Engenharia*  
 Chefe da Secretaria



TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento condene o reclamado a pagar-lhe a importância de Cr\$ 25.497 sendo:

9/12 do 13º mês de 1964 25.497

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

NOME	ENDEREÇO
NOME	ENDEREÇO
NOME	ENDEREÇO

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante -

*J. N. de Azevedo*  
CHEFE DA SECRETARIA

+ *Eduardo Romano de Jesus*  
RECLAMANTE

REPRESENTANTE DO SINDICATO, QUANDO HOUVER

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira).

Certifico que foi designado o dia 12 de maio de 1965, às 14, horas e 30 minutos, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiania, 23 de março de 1965  
*J. N. de Azevedo*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º \_\_\_\_\_

Sr. **Pêste do Duda**  
Rua 23 esq. com Anhanguera - Nesta

**ASSUNTO:** Reclamação apresentada por:  
**Eduardo Romano Jesus**

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9 às 14,30 (quatorze horas e trinta minutos) horas do dia 12 (doze) do mês de maio - 1965 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 26 de março de 1965

*J. U. de Lencastre*  
CHEFE DA SECRETARIA  
Certifico que em 30 de 3 de 65  
foi expedida a notificação de audiência de fls. 3  
pelo registrado postal nº 12650 com "AR",  
Goiânia, 30 de 3 de 65  
*J. U. de Lencastre*  
Chefe da Secretaria

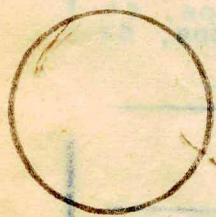
*Faz 4*

# Departamento dos Correios e Telégrafos

## Serviço Postal



Alm. lot. \_\_\_\_\_ Número do registrado **12650**  
Procedência **Goiânia**  
Data do registro **30** de **março** de **1965**  
Natureza da correspondência **Not. reclamação**  
Carimbo de origem \_\_\_\_\_ Valor declarado \_\_\_\_\_



Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em **3** de **4** de 19 **65**

O DESTINATÁRIO

*+ Soma Maria de Araújo*

Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Pres. n. 206/65 - Pesto de Buda

Correios e Telégrafos  
Serviço Postal



Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Caixa Postal, n. 120

02

AD-100

Em 2 de maio de 1965

Destinatário: Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Endereço: Caixa Postal nº 120 - Goiânia - Goiás

Assinatura: \_\_\_\_\_

Secretaria

ATA DE AUDIÊNCIA DO PROCESSO DA RECLAMAÇÃO Nº 806/65

Fev. 5  
m

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, á Praça Cívica nº 9, na sala de audiências desta Junta, às 14,30 horas, com a presença do Sr. Juiz Presidente Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza e dos vogais que abaixo assinam, foram por ordem do Sr. Juiz Presidente apregoados os litigantes EDUARDO RAMANO JESUS- reclamante e PÔSTO DO DUDA - reclamado.

Presente apenas o reclamante, êste confirmou os dizeres do termo da reclamação. Não havendo acôrdo a fazer em virtude de ausência do reclamando, o Dr. Juiz Presidente propôs aos srs. vogais a solução do dissídio, e, tendo votado ambos, proferiu de acôrdo com o vencido, a seguinte decisão:

CONSIDERANDO que o não comparecimento do reclamado a audiência, quando legalmente citado, importa em revelia, além da pena de confesso quanto a matéria de fato, nos termos do art. 844 da C.L.T.;

CONSIDERANDO que não chegou ao conhecimento desta Junta qualquer manifestação do propósito de reclamado de se defender da reclamação ajuizada;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta:

R E S O L V E a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade de votos, Julgar procedente a reclamação formulada por Eduardo Ramano de Jesus contra Posto do Duda, para condenar êste último a pagar a importância de R\$ 25.497 e mais as custas no valor de R\$ 835.

O reclamante ficou ciente da decisão na própria audiência. E, para constar eu, *Paulo Fleury da Silva e Souza*, Servente PJ-13 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente e pelos srs. vogais.

*Paulo Fleury da Silva e Souza*  
Juiz Presidente

*Paulo Jones*  
Vogal dos Empregadores

*Paulo Jones*  
Vogal dos Empregados.

Fls. 6  
7/11/65

254/65

17 de maio de 1965

Ilmo. Sr.

Pelo presente, ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta Junta, em audiência de 12 de maio de 1965, na reclamação contra vós apresentada por Eduardo Romano Jesus e cujo inteiro teor consta de cópia anexa, bem como de que, em caso de recurso tereis que pagar o adicional de 20% sôbre as custas no valor de Cr\$ 170.

Atenciosas saudações

*J. N. de Magalhães*  
Japir N. de Magalhães  
Chefe de Secretaria

22  
20  
42

Certifico que em 19 de Maio de 65  
foi expedida a notificação de ~~sentença~~ de ns. 6  
pelo registrado postal no. 12816 com "AR".  
Goiânia, 19 de Maio de 65  
*J. N. de Magalhães*  
Chefe da Secretaria

20

Ilmo. Sr.  
Pôsto do Duda  
Av. Anhanguera esq. c/ rua 23

NESTA



*Res. 7*

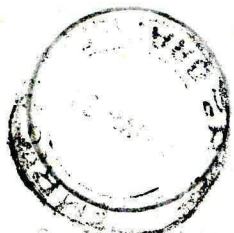
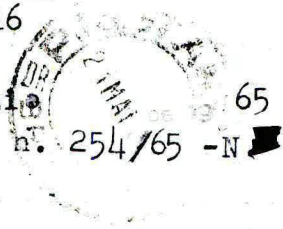
# Departamento dos Correios e Telégrafos

## Serviço Postal



Carimbo de origem

Número do registrado 12816  
Procedência Goiânia  
Data do registro 19 de maio  
Natureza da correspondência Of. n. 254/65 - Necessário  
Valor declarado



Carimbo de destino

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 21 de 5- de 19 65

O DESTINATÁRIO

*[Handwritten signature]*

NOTA - Este recibo deve ser assinado e lido

Proc. n. 206/65 - Posto do Duda

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Caixa Postal, n. 120

### Vencimento de Prazo

Certifico que, em 25/5/65, decorreu o prazo de 5 dias, para ~~recurso~~ ou cumprimento da sentença de fls. 5 -  
Goiania, 30 de 6 de 1965

20

*J. H. de Magalhães*  
Chefe da Secretaria

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos, ao Sr. Presidente.

5

Goiania, 30 de 6 de 1965

*J. H. de Magalhães*  
Secretário

Expeça-se mandado de execução

50

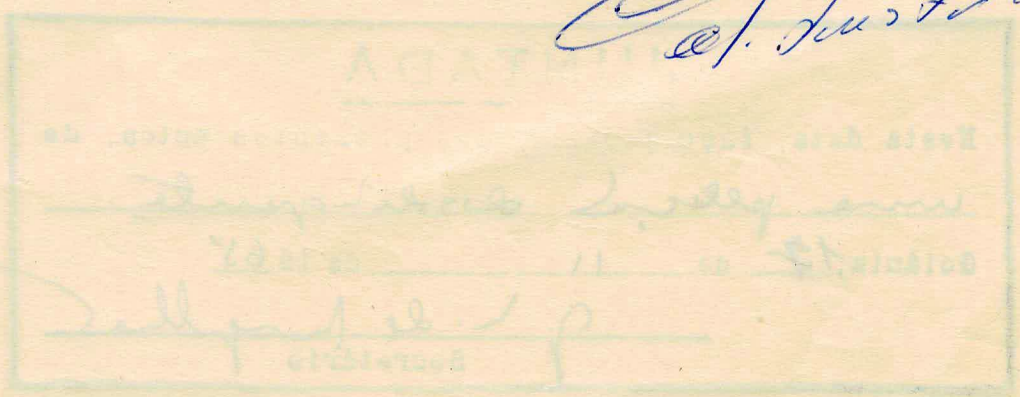
Jo., 30-6-65.

Também fecho

Recebi o mandado nesta data.

Em 2-8-65

*[Signature]*  
cf. Justiça



Certidas

20  
Certifico que, nesta data, entreguei  
ao Sr. Jf. de Justice substituto o mandado  
de execucao contra o Post Junda para  
proceder a penhora. Em 28. 9. 65

J. H. de Magalhães  
Chs

Calculo

20  
Custas da acão ———— G\$ 835  
" de execucao, des-  
conto de 30% ———— 120  
G\$ 955

Em 17. 11. 65

J. H. de Magalhães  
Chs

5  
JUNTADA  
Nesta data, faço juntada, dos presentes autos, de  
uma peticao dos litigantes  
Goiania, 17 de 11 de 1965  
J. H. de Magalhães  
Secretário

# Posto Dumont e Lavauto

Dumont, Teixeira & Cia. Ltda.

Av. Anhanguera, 127

Rua 23 n.º 13

Fone: 6-3696

Fone: 6-0547

Goiânia - Goiás

Fes. 9  
2464

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento

N E S T A

*J. de conciliação  
10, 17-11-65  
D. Jesus*

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	17/11/65
Fôlha	129 nº. 643
JUSTIÇA DO TRABALHO	

36

Eduardo Rômano Jesus, reclamante no processo da reclamação de nº 206/65, vem, pelo presente tornar do conhecimento de V.Excia. que entrou em acôrdo com firma suscero da reclamada, recebendo a importância de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros), assim, vem, com o devido acatamento solicitar-lhe o arquivamento do referido processo, por nada mais ter a reclamar.

N. Termos

P. Deferimento

Goiânia, 16 de novembro de 1965

*Eduardo Romano de Jesus*  
reclamante

de acôrdo :

*[Assinatura]*  
representante da empregadora

Fis. 10  
2

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao  
Snr. Presidente.

Goiânia, 25 de 3 de 1966

J. N. de Lencastre

Secretário

Notif. a respeito o reclamado para  
pagar as custas.

b. 25-3-66.

36

+ aut. Deury.

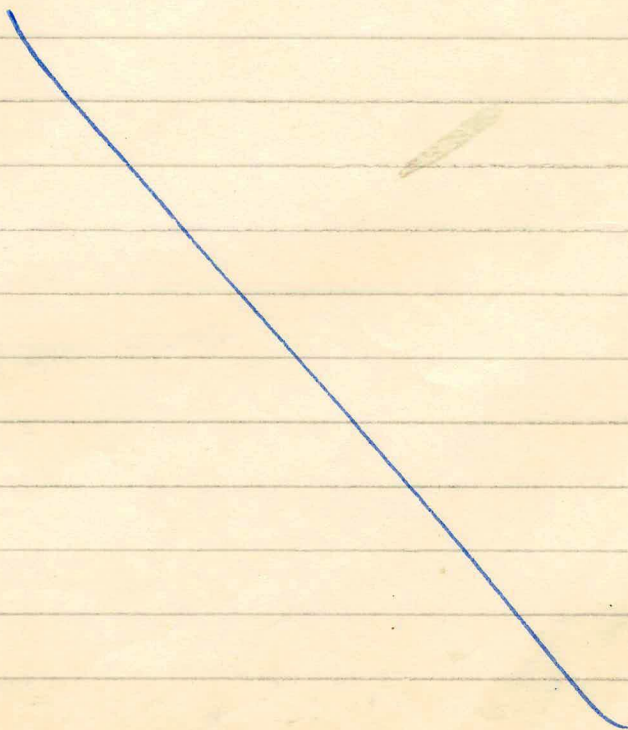
Cálculo

70

Custas de execução — 342

311

J. N. de Lencastre  
als



Feb. 11

171/66

31 março

66

Ilmo. Sr.

Pelo presente fica V.Sa. notificado a comparecer à Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, para pagar as custas do processo JCJ nº 208/65, entre as partes Eduardo Romano Jesus, reclamante e Pôsto do Duda, reclamado, no valor de R\$ 1200, sob pena de cobrança executiva.

Atenciosas saudações

*J. N. de Megalhões*  
Japir N. de Megalhões  
Chefe de Secretaria

*Handwritten notes:*  
PPE. 1.11.2  
Japir N. de Megalhões  
41

Ilmo. Sr.

Rua 23 esq. com Av. Anhanguera.

N E S T A

JUNTA

Esta data são presentes aos presentes autos

Certifico que em 15 de abril de 1966  
foi expedida a sentença de costas, a favor  
pelo reg. nº 7.535 com "AR",  
em 15 de abril de 1966  
*J. N. de Megalhões*  
Chefe de Secretaria

12/27

17/66

31 MARÇO 66

Line. 2r.

Atenciosas saudações  
para a família e para a copilha executiva.  
no Jesus, reclamante e Pêta de Deus, reclamado, no valor de  
as custas do processo 107 nº 108/65, entre as partes Eudário Roma-  
é Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, para pagar/  
Pelo presente fica V. Sa. notificado a comparecer

*[Signature]*  
Chefe de Secretaria  
Espir. N. de Magalhães

*culcul*

70 Custas até a presente  
data \_\_\_\_\_ GH 1.344

*J. de Magalhães*  
*Chs*

JUNTADA  
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de  
*[Signature]*  
Goiânia, 27 de *4* de 19*66*  
*[Signature]*  
Secretário

*[Signature]*  
Chefe de Secretaria





PADE R JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de

~~XACRECA~~ <sup>DECISÃO</sup> na forma abaixo:

O Doutor PAULO FLEURY DA SILVA E SOUZA

Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia:

MANDA ao Oficial de Justiça desta Junta que, à vista do presente mandado, passado a favor de Eduardo Romano Jesús em seu cumprimento cite a Pôsto do Duda para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 26.332, correspondente ao principal, juros de mora e custas devidas nos termos da <sup>DECISÃO PROFERIDA</sup> ~~XACRECA~~ no processo n.º 206/65, cujo inteiro teor ~~é o seguinte~~ vai transcrito abaixo e mais Cr\$10.000 de custas de execução a final e juros de móra:

"RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unânimidade de votos, julgar procedente a reclamação formulada por Eduardo Romano de Jesús contra Pôsto do Duda, para condenar este último a pagar a importância de Cr\$25.497 e mais as custas no valor de Cr\$835".

89

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O QUE CUMpra, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia, aos 30 dias da mês de Junho de 19 65. Eu Elisa de Macedo A. Castro, Of. Judiciário PJ-5, dactilografei e eu,

Japir H. de Azevedo, ~~\_\_\_\_\_~~ Chefe da Secretaria, subscrevi.  
Paulo Fleury da Silva e Souza  
JUIZ PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, notifiquei o reclamado por todo o conteúdo dêste mandado, recebendo a contra fé. Goiânia, 13-9-65.

Of. de Justiça

Vencimento de Prazo

Certifico que, em 15/9 1965, decorreu o prazo de 48 <sup>horas</sup> ~~dias~~, para pagamento ou recurso, de acordo com o disposto no art. 100 da Constituição Federal de 1965.

Goiânia, 28 de 9 de 1965

Chefe da Secretaria

160  
109  
100  
269

5

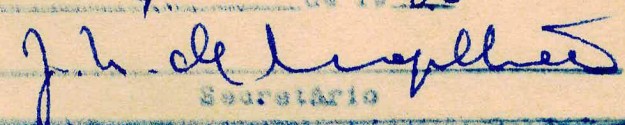
Fol. 13  
2

MM. Juiz Presidente.

Informo que o Correio desenvolveu a notificação de fls. 12 com esclarecimento no verso. Já superior considerado

Em 27-4-66

J. H. de Menezes  
lts

CONCLUSÃO	
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao Sr. Presidente.	
Boiana, 27 de	4 de 1966
 Secretário	

Faça-se a notificação ao sub oficial do Pr. 120.

Em 27-4-66.

Paulo Fery

Certidão

Certifico que, nesta data, retiro deste proc. o of. n.º 171/66 + de fls. 12, e o entrego ao Sr. Of. de Justiça para fazer a notificação. Em 2/5/66 J. H. de Menezes lts

M. M. Juiz Presidente :

O Sr. Of. de Justiça não fez a entrega do of. 171/66 ao destinatário até a presente data apesar de estar com o ofício desde maio último.

A superior considerem

em 12. 7. 66

J. de Magalhães  
Chs

CONCLUSÃO	
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao	
Sr. Presidente.	
Botânia, 12 de	7 de 19 66
 Secretário	

Inferme o n. Oficial de Justiça, por prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o motivo do não cumprimento da diligência.  
fo. 12-7-66

M. M. Juiz

793 15

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT - 3.ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 78 / 19 66

(Goiânia Junta de Conciliação e Julgamento de GO; Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região)

ÓRGÃO EMITENTE:

PROCESSO N.º 206/65

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Eduardo R. de Jesús

RECLAMADO OU RECORRIDO: Pôsto do Duda

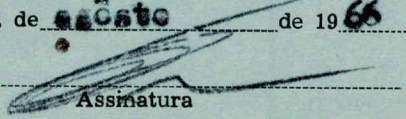
Pôsto do Duda

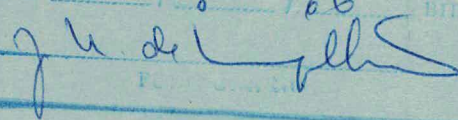
vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 1.100

( ) referente a custas:  
(Custas e Emolumentos)

- 1. da sentença ..... Cr\$ 835
- 2. da execução ..... Cr\$ 509
- 3. do agravo ..... Cr\$
- 4. do contador ..... Cr\$
- 5. do traslado ..... Cr\$
- 6. do Inquérito ..... Cr\$
- 7. do recurso ..... Cr\$
- 8. da certidão ..... Cr\$
- 9. do depósito prévio ..... Cr\$
- 10. Impresso ..... Cr\$ 100
- 11. .... Cr\$
- 12. .... Cr\$
- 13. .... Cr\$
- 14. .... Cr\$
- 15. .... Cr\$

(Por extenso) um mil, quatrocentos e quarente e quatro cruzeiros  
Goiânia, 10 de agosto de 19 66

  
Assinatura

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT DA 3.ª REGIÃO  
ou J. C. J. de Goiânia  
RECE 10 / 8 / 66 BIDO  


Res. 16  
S

**CONCLUSÃO**

Nesta data, foram concluídas as providências acima, ao  
 Sua Presidência,  
 Brasília, 10 de 8 de 1966

J. H. de [Signature]  
 Secretário

Arquivar-se, uma vez extinta  
 a execução, pelo parlamento,  
 o seu julgo por sentença.  
 B. 10-F-66.  
 J. Ambr. Ferraz.